

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 5.415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede permissão de uso das áreas públicas que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 10.030, aos 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOTAFOGO DA BARRA, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.632.0001-90, Estádio de Futebol denominado "Estádio Alberto Cescato", com suas construções e pertences, localizado na Rua Fiori Gigliotti, Vila Habitacional nesta cidade, parte do Lote Único da Quadra 104 da Planta Geral da Cidade, bem como da gleba de 9.340,18 metros quadrados, consistente no Sistema de Recreio da Quadra "O", nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: " inicia-se no p5A lado direito (sentido da descrição) da rua "G" atual rua Atilio Cervatti com 135, 53m. Até o ponto P6 confrontando neste trecho com a rua Atilio Cervatti; deste ponto deflete á direita e segue 65,77m. por uma curva de raio 85,63 m. até o ponto P7, confrontando neste trecho com a rua "F" atual Azilio Valentin Ereno, deste ponto deflete 90º á direita e segue 72,63 m. até o ponto P8; confrontando neste trecho com a área de propriedade da Fundação Pedro Ometto, deste ponto deflete á direita 90º e segue 89,92 m. até o ponto P8A, deste ponto deflete 90º e segue 70,05 m. até o ponto P8B confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, deste ponto deflete á direita e segue uma linha quebrada de 27,84 m. e 38,55 m. até o ponto P8C confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita; depois deflete á direita e segue 35,57 m. até o ponto P5A confrontando neste trecho com a área da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita até o ponto inicial desta descrição". Ambas as áreas objetos desta permissão integram a Matrícula 10.208 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



Art. 2º A permissão de uso é concedida pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - as áreas serão destinadas à prática esportiva de futebol e outros esportes;

II - a permissão será pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando a cargo da Permissionária o pagamento de tributos, bem como despesas de água, energia elétrica, telefone, material de consumo e todas as despesas de manutenção e conservação;

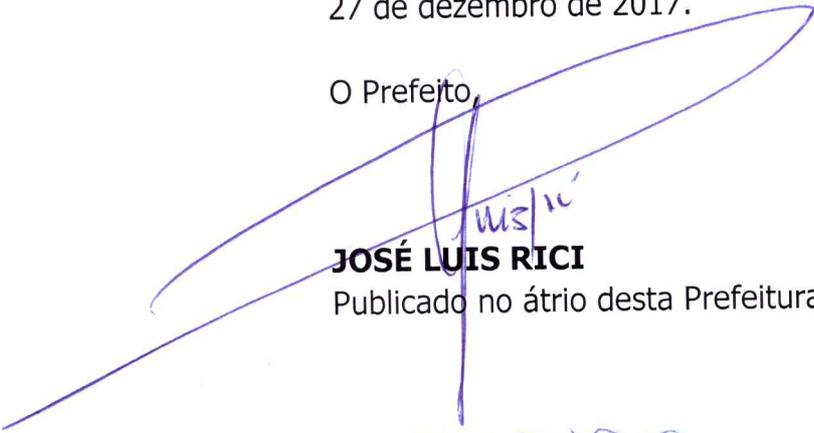
III - o Município terá direito ao uso gratuito do Campo de Futebol e das instalações do Estádio para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Esportes, principalmente para o ensino do futebol a crianças e jovens do Município,

IV - o Município poderá utilizar livremente as instalações das áreas concedidas quando da realização de jogos regionais ou de outras competições amadoras ou profissionais de interesse local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de dezembro de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos